

# CISICOM

Consórcio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

## RESOLUÇÃO Nº12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Estima Receita e fixa as Despesas do  
Consórcio Intermunicipal do Serviço de  
Inspeção do Centro-Oeste Mineiro –  
CISICOM para o exercício financeiro de  
2024.*

O Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção Centro-Oeste Mineiro – CISICOM, no uso de suas atribuições legais, em especial, contidas no Anexo III do Protocolo de Intenções, APROVOU e eu, Presidente do Consórcio, promulgo a seguinte Resolução:

### DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO EXERCÍCIO 2024.

**Art. 1º.** O Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM para o exercício de 2024 estima as transferências financeiras provenientes dos Contratos de Rateio celebrados com os entes federados membros do Consórcio e das receitas de prestação de serviços decorrentes dos Contratos de Programa em R\$ 1.476.949,93 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

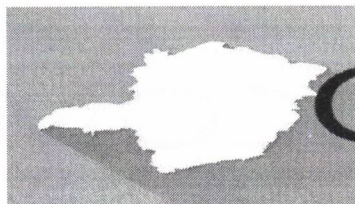
§ 1º. As Receitas do CISICOM Centro Oeste serão realizadas mediante Receitas de Serviços e Transferências Financeiras orçamentárias, conforme abaixo especificada:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS1.476.949,93</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>RS919.273,70</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>RS557.676,23</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RS1.476.949,93</b>

§ 2º. A Despesa do CISICOM Centro Oeste, para o exercício de 2024, é fixada em R\$1.476.949,93 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, distribuídas da seguinte forma:

### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01-	CISICOM CENTRO OESTE	RS1.476.949,93
<b>TOTAL</b>		<b>RS1.476.949,93</b>



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

## I I- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	Administração	R\$1.476.949,93
<b>TOTAL</b>		<b>R\$1.476.949,93</b>

## I I I- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Contrato de Rateio CISICOM Centro Oeste	R\$557.676,23
0002	Contrato de Programa CISICOM Centro Oeste	R\$919.273,70
<b>TOTAL</b>		<b>R\$1.476.949,93</b>

## I V- CLASSIFICAÇÃO POR PROJETO E ATIVIDADE

01.01.01 – CISICOM CENTRO OESTE		
2001	Contrato de Rateio CISICOM Centro Oeste	R\$557.676,23
2002	Contrato de Programa CISICOM Centro Oeste	R\$919.273,70
<b>TOTAL</b>		<b>R\$1.476.949,93</b>

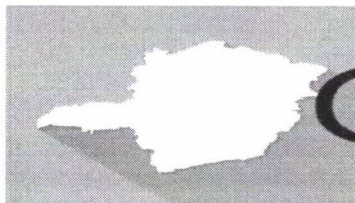
## V – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$1.462.948,93
Pessoal e Encargos Sociais	R\$1.105.944,93
Outras Despesas Correntes	R\$357.004,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$1.462.948,93</b>
DESPESAS DE CAPITAL	R\$14.001,00
Investimentos	R\$14.001,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$14.001,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$1.476.949,93</b>

**Art. 2º.** – Fica autorizado o Presidente do Consórcio a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 3º.** Fica o Presidente autorizado, nos termos do §1º inciso III do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento de que trata esta resolução, utilizando como fontes de recursos:

I – A anulação, parcial ou total, de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, conformidade art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964;



# CISICOM

Consortio Intermunicipal dos Serviços de  
Inspeção do Centro - Oeste Mineiro

**Art. 4º.** Fica o Presidente autorizado, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Estimada para o Orçamento do Consorcio, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Parágrafo único.** Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Resoluções aprovadas em Assembleia Geral durante o Exercício.

**Art. 5º.** Fica o Ordenador de Despesa do CISICOM Centro Oeste, também, autorizado a proceder remanejamento, transposição e/ou readequação de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica e/ou entre elas, podendo, ainda, ajustar as fontes de recursos em razão da oscilação da receita, quando necessárias, e a criação de elementos de despesas, por ato próprio.

**Art. 6º.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 7º.** Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outros não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM.

**Art. 8º.** Comprovado o interesse em comum dos entes consorciados e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste Mineiro – CISICOM poderá assumir custeio de competência dos entes da federação.

**Art. 9º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho, 23 de novembro de 2023.

**Bertolino da Costa Neto**

**Presidente Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro-Oeste  
Mineiro – CISICOM**